



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

EMENDA MODIFICATIVA Nº 02, AO SUBSTITUTIVO 01 DO PROJETO DE LEI Nº 031 /2025

Modifica-se o art. 2º, inciso IX, do Substitutivo 01 do Projeto De Lei Nº 031 /2025, em atenção às especificidades culturais da comunidade.

Art. 1º O art. 2º, inciso IX, do Substitutivo 01 Do Projeto De Lei Nº 031 /2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2 (...).

IX - superação do racismo.

Chapada Gaúcha/MG, 24 de novembro de 2025.

Luana Gomes da Silva

Vereadora



Documento assinado digitalmente
LUANA GOMES DA SILVA
Data: 30/11/2025 12:50:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Câmara Municipal de Chapada Gaúcha-MG	
Protocolo nº	<u>178/2025</u>
Data do Protocolo	<u>30/11/25</u>
Hora do Protocolo	<u>13-56</u>
	
Funcionário Responsável	